



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, de Potengi, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N ° 06153537-0	PARECER N° 0477/2007	APROVADO: 11.07.2007

I – RELATÓRIO

Ana Guedes de Figueiredo Alcoforado, licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Ceará-UFC, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 039/2003-CEC, com sede na Rua Severino Paulino, 230, São Francisco, CEP: 63160-000, Potengi, mediante o processo nº 06153537-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente é composto de dezenove professores; destes, quatorze são habilitados(74 %), e cinco, autorizados(26%) .

A Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento encaminhado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- registro da diretora;
- diário oficial e documentação da coordenadora pedagógica;
- carteira de habilitação da secretária da Escola;
- regimento escolar – 1ª versão;
- proposta curricular para os cursos de ensino fundamental e médio;
- declaração da entrega do censo escolar e dos relatórios anuais referentes aos anos de 2003, 2004 e 2005;
- indicação das melhorias realizadas na Escola;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente com as habilitações e autorizações;
- Gestão Integrada da Escola – GIDE;
- projeto pedagógico da EJA;

Cont. do Par. N° 0477/2007



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

- ficha de informação escolar;
- Informação nº 0649/2006/NEB/CEE;
- ofício da diretora encaminhando nova documentação;
- regimento escolar – 2ª versão;
- projeto da EJA – 2ª versão;
- Informação nº 0101/2007/NEB/2007.

De acordo com a indicação das melhorias realizadas, a instituição informou que o prédio foi pintado, que consertou as instalações hidráulica e elétrica e que adquiriu equipamentos, mobiliário, material didático e sessenta e dois novos títulos, para o enriquecimento do acervo bibliográfico..

Referida Instituição apresenta a GIDE, ressaltando como missão a promoção da integração da comunidade escolar, a partir da garantia do acesso e permanência dos alunos no processo ensino-aprendizagem com qualidade, e a participação na sociedade de forma consciente, crítica, produtiva e autônoma.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos visa atender aos jovens e adultos trabalhadores rurais, domésticas e outros profissionais que não tiveram acesso aos estudos em idade própria e anseiam concluir a educação básica e dar continuidade aos estudos. Oferta o curso de ensino fundamental, em nível, do segundo segmento, considerando suas características, seus interesses e suas condições de vida e de trabalho. A avaliação considera o processo de aprendizagem e ressalta o desempenho do aluno ao longo do período.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei Nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, de Potengi, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

Cont. do Par. Nº 0477/2007



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE